LEI Nº 5.036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Vale Natalino aos servidores públicos e empregados públicos ativos *e aos agentes políticos (ativos) integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto (SAAE) e dá outras providências".*

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, **no mês de dezembro de 2024**, o benefício denominado "Vale Natalino", de caráter alimentar, aos servidores públicos e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, aos servidores públicos e empregados públicos ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem ainda aos agentes políticos (ativos) integrantes do quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Pereira Barreto **que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 4.775, de 24 de março de 2020 e alterações posteriores.**

Art. 2º O valor do beneficio de que trata o art. 1º desta Lei será de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e deverá ser pago por meio de crédito no cartão do Vale Alimentação até o dia 20 de dezembro de 2022, **observando-se a proporcionalidade de 1/12 avos de ingresso no serviço público e efetivo percebimento do vale-alimentação no exercício de 2024.**

Parágrafo único. Será concedido um único vale-natalino para cada servidor público, empregado público e agente político que estejam ativos no serviço público municipal e que integram o quadro da Administração Direta e Indireta do Município de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.775, de 24 de março de 2020 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra